



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO
DO
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRAÇÕES CONEXAS

2016



1 – INTRODUÇÃO

Na sequência da Recomendação n.º 1/2009 – Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 sobre a obrigatoriedade de elaboração e implementação de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas pelos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, a então Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos elaborou o seu Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2010.

Relativamente ao ano de 2016, encontra-se em vigor o Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas elaborado em 2010, cuja leitura deverá ser realizada com base nas leis orgânicas em vigor, razão pela qual está em curso a sua revisão a fim de o conformar com a nova estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, de melhorar e alargar os mecanismos de prevenção que diminuam os riscos de gestão associados à corrupção e infrações conexas.

Assim, e em cumprimento do disposto na alínea d) do ponto 1.1 da supramencionada Recomendação, é elaborado o presente relatório anual sobre a execução do plano, relativo ao ano 2016, com base na atual estrutura da SRTOP e os planos de gestão de risco de corrupção e infrações conexas em vigor. Assim, neste relatório foram incluídos os relatórios de execução respeitantes aos serviços agora parte integrante da SRTOP, nomeadamente DRTr e FRC.



2 - MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi realizado pelos responsáveis das diversas unidades orgânicas, designadamente, pelo então Secretário Regional do Turismo e Transportes, pelo Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, pelos diretores regionais da Direção Regional dos Transportes, Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações e do Laboratório Regional de Engenharia Civil), pelos presidentes dos conselhos diretivos do Fundo Regional dos Transportes Terrestres e do Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico, pelos delegados de ilha (Santa Maria, Terceira, Graciosa, São Jorge, Faial, Pico e Flores) e pelos dirigentes intermédios da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas [Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo, Serviço de Processamento e Controlo Financeiro e Gabinete dos Recursos Humanos.

Nesses termos, a elaboração do presente relatório de execução da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas relativo ao ano de 2016 assentou na informação e avaliação fornecida pelos respetivos dirigentes, importando agora proceder-se a uma análise individualizada.



3 – SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SRTOP) / EX-SECRETARIA REGIONAL DOS TURISMO E TRANSPORTES (SRTT)

Foram identificados, relativamente à SRTT/SRTOP, riscos associados a objetivos de desempenho ou estratégia e a objetivos de conformidade e /ou *compliance* – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas nos serviços do gabinete.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico);
- Atos sujeitos a aprovação do Presidente do Governo Regional, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;
- Outros órgãos de divulgação (ex.: BEPA, jornais de grande divulgação), quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Os processos, requerimentos, informações, etc., a serem tratados pelo Gabinete do Secretário Regional, correram, em 2016, os seus termos via SGC, com o intuito de garantir que o circuito interno da documentação seja eficiente, célere e transparente.

Todas as propostas de Decretos Regulamentares Regionais e Decretos Legislativos Regionais foram submetidas a Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e a Conselho de Governo Regional. Sempre que legalmente exigido, o Gabinete do SRTT/SRTOP procedeu à publicação de atos normativos/despachos em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República, Jornal Oficial da RAA ou BEPA, consoante as matérias em causa.

Durante o ano de 2016 realizaram-se duas auditorias à SRTOP pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, a saber: 1) Auditoria à Execução da Carta Regional de Obras Públicas e 2) Auditoria do Tribunal de Contas aos subsídios atribuídos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma Dos Açores, ambos ainda sem notificação de contraditório e decisão final.

No ano de 2016 não se realizaram ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional.

Foi respeitado, sempre que possível, o princípio da segregação de funções e respeitada, na decisão de todos os procedimentos, a competência do órgão competente para a decisão de contratar, quer em razão da matéria, relação hierárquica ou valor.



4 – DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES (DROPC)

A título de nota prévia, relativamente à DROPC, cumpre referir que esta direção regional resulta da junção de algumas das competências de duas direções regionais que existiam à data de elaboração do PGRIC, nomeadamente: a DRCT (a DROPC tem competências nas áreas das comunicações, e já não da ciência e tecnologia), e a DRETT (a DROPC tem competências na matéria de obras públicas e equipamentos e já não dos transportes terrestres). Às competências e atribuições mencionadas, acresce ainda o centro de informática que passou a fazer parte integrante da Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações em 2011.

Assim, foram identificados, relativamente à DROPC, riscos associados a objetivos de informação e a objetivos de conformidade e /ou *compliance* – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas no serviço executivo da Sub-unidade.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico);
- Atos sujeitos a aprovação do responsável da Sub-unidade ou do seu gabinete, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- Outros órgãos de divulgação (ex.: BEPA, jornais de grande divulgação), quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.

Assim, durante o ano de 2016, todas as tarefas/funções desempenhadas na DROPC pelos seus funcionários, foram realizadas com acompanhamento direto do respetivo dirigente.

Todos os documentos, quer internos, quer externos, nomeadamente as informações, ofícios, despachos, pareceres foram todos digitalizados ou inscritos diretamente no SGC, sendo obrigatório que a “circulação” interna da informação entre funcionários se efetue sempre através do SGC.

Todos os documentos produzidos pelos diferentes departamentos da DROPC foram submetidos a autorização do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas e do Diretor Regional das Obras Públicas e Comunicações, consoante as respetivas competências em razão do valor e da lei.

Quando exigido legalmente, os processos foram alvo de publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e Portal BASE, consoante os casos.

Relativamente a auditorias, durante o ano de 2016, a DROPC foi sujeita a uma auditoria à Conta de Gerência de 2015, auditorias internas da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais a projetos candidatados ao PO2020 e uma auditoria externa efetuada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão. I.P. a alguns projetos do PO2020.

As medidas preventivas dos riscos previstas no Plano são consideradas as mais adequadas e mantêm-se atuais, contribuindo para eliminar ou evitar os riscos de corrupção e infrações conexas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

A DROPC pretende continuar a ser uma entidade de referência antifraude e anticorrupção, desempenhando toda a sua atividade de acordo com a lei e, conseqüentemente, com o PGRCIC.



5 – DIREÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES (DRTr)

À data de elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da então Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (SRCTE), as competências da atual Direção Regional dos Transportes faziam parte integrante de dois departamentos governamentais.

Ora, a atual DRTr consome algumas das competências e atribuições da então Direção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres (DRETT) da SRCTE, no que diz respeito à área dos transportes terrestres, englobando o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, bem como as competências e atribuições da então Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos da extinta Secretaria Regional da Economia, que inclui a Aerogare Civil das Lajes, a qual possui o seu próprio Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Neste pressuposto, foram identificados, relativamente à DRTr, os seguintes possíveis riscos:

- Em matéria de contratação pública:

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO	DISPOSIÇÃO LEGAL
1) Verificação de material aquando da sua receção	-Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade dos géneros recebidos; -Retenção de material para uso próprio do trabalhador; - Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de Influência	- Artigos 4.º, 5.º 6.º e 6.º A do CPA; - Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP
2) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	- Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade: - Informação privilegiada; - Violação de segredo por funcionário;	- Artigos 4.º, 5.º 6.º e 44.º do CPA; - Artigos 335.º, 372.º 373.º, 377.º e 383.º do CP



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

	<ul style="list-style-type: none">- Intervenção em processo em situação de impedimento;- Conluio entre adjudicatários e funcionários;- Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;- Tráfico de influência- Participação económica em negócio	
3) Pré-consultas para determinação do preço base	<ul style="list-style-type: none">- Passagem de informação privilegiada;- Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;Tráfico de influência- Participação económica em negócio	<ul style="list-style-type: none">- Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;- Artigos 335.º, 372.º 373.º e 377.º do CP
4) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos	<ul style="list-style-type: none">- Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);- Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;- Tráfico de influência- Participação económica em negócio	<ul style="list-style-type: none">Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º do CPA;- Artigos 335.º, 372.º 373.º e 377.º do CP
5) Renovação de contratos	<ul style="list-style-type: none">- Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação;- Favorecimento de fornecedores;- Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;- Tráfico de influência- Participação económica em negócio	<ul style="list-style-type: none">CCPArtigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;- Artigos 335.º, 372.º e 373.º e 377.º do CP



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- Em matéria de atribuição de licenças aeroportuárias e marítimo-turísticas:

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO	DISPOSIÇÃO LEGAL
1) Apreciação dos requerimentos para atribuição de licenças	- Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; - Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legais e regulamentares estabelecidos; - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de Influência	- Artigos 4.º, 5.º 6.º do CPA; - Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP
2) Atribuições de licenças	- Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; - Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legais e regulamentares estabelecidos; - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de Influência	- Artigos 4.º, 5.º 6.º do CPA; - Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP

Medidas adotadas:

No Plano foram propostas as seguintes medidas com vista a evitar conflitos de interesses, que possam pôr em causa a transparência dos procedimentos pré-contratuais:

- Obter declarações de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, de todas as pessoas envolvidas nos processos de contratação pública;
- Elaborar uma nota interna dando conhecimento de que o serviço pratica uma política de tolerância zero em relação aos casos de corrupção passiva interna.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.

Ambas as medidas referidas supra consideram-se cumpridas:

- a) Obter declarações de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, de todas as pessoas envolvidas nos processos de contratação pública - A DRTr tem arquivado nos processos individuais de cada funcionário os pedidos de acumulação de funções, os quais obedecem ao estipulado na legislação aplicável.
- b) Elaborar uma nota interna dando conhecimento de que o serviço pratica uma política de tolerância zero em relação aos casos de corrupção passiva interna - O manual de procedimentos interno foi revisto de forma a reforçar as medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).

De igual modo, em matéria de licenciamento, designadamente para atribuição de licenças do domínio público aeroportuário e de licenças para o exercício da atividade marítimo-turística, foram apresentadas propostas para a revisão do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2002/A, de 21 de novembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, de forma a definir critérios de atribuição mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade.

Assim, das medidas de prevenção constantes no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRTr, aprovado em 2009, constata-se que a grande maioria das medidas nele previstas estão implementadas, não se verificando situações anómalas.

No processo de revisão em curso do PCRCIC da SRTOP, a DRTr tem como objetivo aprofundar esta temática no futuro, atendendo às novas competências dos diferentes serviços que integram atualmente esta Direção Regional. Para tanto, promoverá reuniões internas setoriais sobre esta matéria de modo a serem recolhidos os contributos de todas as áreas a incluir no plano em referência (atualização).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

A DRTr pretende ainda ser uma entidade opositora à fraude e à corrupção no exercício das suas competências orientando-se por elevados padrões de ética e moral, procurando sempre aprimorar os procedimentos administrativos por esta conduzidos.



6 – LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LREC)

Assim, foram identificados, relativamente ao LREC, riscos associados a objetivos de conformidade e /ou *compliance* – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas no serviço executivo da Sub-unidade.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico);
- Atos sujeitos a aprovação do responsável da Sub-unidade ou do responsável da Unidade ou do seu gabinete, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;
- Outros órgãos de divulgação (ex.: BEPA, jornais de grande divulgação), quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

O LREC possui um sistema documental desenvolvido internamente, a AGD, em que todos os documentos, quer internos, quer externos, nomeadamente as informações, ofícios, despachos, pareceres são digitalizados ou inscritos diretamente na AGD sendo obrigatório que a “circulação” interna da informação entre funcionários se efetue sempre através da mesma e, posteriormente, quando aplicável, a informação é integrada no SGC do Gabinete do SRTOP.

O LREC tem um procedimento, o PG LREC 01 – Controlo de Documentos e Registos, que define a metodologia para a gestão e controlo dos documentos (internos e externos) e registos relacionados com o SG implementado no LREC, de modo a assegurar que: i) são identificados os utilizadores e definidas responsabilidades; ii) os documentos são disponibilizados em tempo útil; iii) as versões obsoletas são identificadas; e iv) são mantidos registos.

Todos os documentos produzidos no LREC foram submetidos a autorização do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas e do Diretor do LREC, consoante as respetivas competências em razão do valor e da lei.

Na realização das suas atividades, e sempre que exigido legalmente, os processos foram alvo de publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e Portal BASE.

Em 2016 não existiram auditorias da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas nem ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna do LREC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Atendendo ao Sistema de Gestão implementado no LREC, constata-se ainda o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E OU OPORTUNIDADE/CLASSIFICAÇÃO

Processo	Risco/opportunidade	Consequência	Probabilidade	Impacto	Intensidade
1 (Gestão)	Análise das expetativas pode dar origem a uma oportunidade de negócio / Alargamento do âmbito da atividade do LREC	NA	NA	NA	NA
2 (Melhoria)	Clientes e partes interessadas não responderem ao inquérito de avaliação de satisfação	1	3	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
	Utilização de normas obsoletas	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
4 (Sondagens)	Não cumprimento da data de entrega do relatório devido ao transporte demorado dos tarolos das sondagens.	1	3	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
5 Estudos e Pareceres	Definição de requisitos imprecisos pelo cliente	3	2	Grande	3 (Devem ser implementadas ações urgentes)
6 Divulgação de Conhecimento e Desenvolvimento Tecnológico	Análise das expetativas pode dar origem a uma oportunidade de realizar uma ação de divulgação inovadora	NA	NA	NA	NA

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Risco/oportunidade	Consequência	Probabilidade	Impacto	Intensidade
7 Projetos de Investigação	Poder concorrer a fundos comunitários	NA	NA	NA	NA
	Estabelecer parcerias com outras entidades	NA	NA	NA	NA
8 Gestão de Sistemas de Informação	Avaria de Equipamento Informático a nível de utilizador	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
	Avaria de Equipamento Informático ao nível da infraestrutura	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
	Aquando a atualização de software, devido à evolução tecnológica, pode haver necessidade de formação dos trabalhadores.	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
	Aquando a aquisição de equipamentos, devido à evolução tecnológica, podem-se criar incompatibilidades com os equipamentos existentes.	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
9 Gestão de infraestruturas e equipamentos	Falta de recursos financeiros para a realização da manutenção de equipamentos e do edifício	1	3	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
10 Gestão de Receitas	Efetuar trabalho sem receber o devido pagamento	2	2	Médio	4 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Risco/oportunidade	Consequência	Probabilidade	Impacto	Intensidade
11 Gestão de Competências	Devido a restrições orçamentais existem postos de trabalho para os quais não tem havido formação	2	2	Médio	4 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
12 Gestão de EMM	Ausência de registo do EMM no SIGEM	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
	O estado de utilização do EMM pode não se encontrar correto	3	1	Médio	3 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
13 Gestão de Compras e Pagamentos	Não realizar as atividades previstas devido ao processo de aquisição ser demorado.	2	2	Médio	4 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)
14 Gestão dos Documentos do Centro de Documentação	Devido a restrições orçamentais, impossibilidade de ter acesso a todos os documentos técnicos necessários para o desenvolvimento das nossas atividades	2	2	Médio	4 (Devem ser implementadas ações de revisão periódica)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEFINIÇÃO DAS AÇÕES A IMPLEMENTAR

Processo	Risco/Oportunidade	Ação	Responsável	Data Realização
1 (Gestão)	Análise das expetativas pode dar origem a uma oportunidade de negócio / Alargamento do âmbito da atividade do LREC	Analisar as expetativas das partes interessadas em conjunto com trabalhador e ou dirigente intermédio designado de forma a definir serviços novos para realizar.	DL	Todos os anos
2 (Melhoria)	Clientes e partes interessadas não responderem ao inquérito de avaliação de satisfação	Reenviar os questionários de avaliação aos clientes até se obter 40% de respostas	GQ	Todos os anos
	Utilização de normas obsoletas	Controlar as várias versões das normas na AGD; Atribuir 3 estados de utilização às normas: 1 – em utilização, 2 – em estudo e 3 – obsoletas; Trimestralmente verificar o registo de todos os documentos e o estado de atualização dos mesmos	GQ	Todos os trimestres
4 (Sondagens)	Não cumprimento da data de entrega do relatório devido ao transporte demorado dos tarolos das sondagens.	Aquando da elaboração das Propostas de Orçamento, no campo do prazo de entrega, deve ficar referido que o prazo de execução do relatório fica condicionado à entrega dos tarolos das sondagens no LREC.	GP do PG04	Sempre que se considere necessário
5 Estudos e Pareceres	Definição de requisitos muito imprecisos da parte do cliente	Incluir no modelo de proposta existente, todas as atividades a desenvolver e respetivas condições.	GO do PG05	Até Setembro de 2017
6	Análise das expetativas pode dar origem a uma	Analisar as expetativas dos clientes em conjunto com trabalhador e ou dirigente	GP 06	Todos os anos

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Risco/Oportunidade	Ação	Responsável	Data Realização
Divulgação de Conhecimento e Desenvolvimento Tecnológico	oportunidade de realizar uma ação de divulgação inovadora	intermédio designado de forma a definir serviços novos para realizar.		
7 Projetos de Investigação	Poder concorrer a fundos comunitários	Na elaboração, ou convite, para participação em projetos, investigar a existência de fundos comunitários e outros que viabilizem o processo de candidatura.	GP 07 e GO 07 e Trabalhador designado	Em cada elaboração de projeto
	Estabelecer parcerias com outras entidades	Desenvolver projetos e ou ações em conjunto com universidades, empresas ou outro tipo de organismos	GP 07 e GO 07 e Trabalhador designado	Sempre que se considere oportuno
8 Gestão de Sistemas de Informação	Avaria de Equipamento Informático a nível de utilizador	1 – Fazer aquisições de equipamentos consoante as verbas disponíveis. 2 - No processo de aquisição ter o cuidado de comprar equipamentos fiáveis.	GP do PG08	Sempre que se considere oportuno
	Avaria de Equipamento Informático ao nível da infraestrutura	1 - Controlar as condições ambientais (temperatura e humidade) da sala onde estão instalados os equipamentos 2 - No processo de aquisição ter o cuidado de comprar equipamentos fiáveis.	GP do PG08	Sempre que se considere oportuno
	Aquando a atualização de software, devido à evolução tecnológica, podem-se criar lacunas nas competências dos trabalhadores	1 – Fazer uma avaliação da necessidade de dar formação aos trabalhadores, sempre que se façam alterações significativas no sistema.	GP do PG08	Sempre que se considere oportuno

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Risco/Oportunidade	Ação	Responsável	Data Realização
		2 – Nas situações que se averiguar a necessidade de formação deve-se proceder conforme descrito na IT 11.01 3 – Atualizar os equipamentos e o software apenas quando ficam reunidas as condições de utilização.		
	Aquando a aquisição de equipamentos, devido à evolução tecnológica, podem-se criar incompatibilidades com os equipamentos existentes.	1 – Fazer uma avaliação da necessidade de dar formação aos responsáveis pela implementação do novo sistema, sempre que se façam alterações significativas no sistema. 2 – Nas situações que se averiguar a necessidade de formação deve-se proceder conforme descrito na IT 11.01 3 – Atualizar os equipamentos e o software apenas quando ficam reunidas as condições de utilização.	GP do PG08	Sempre que se considere oportuno
9 Gestão de infraestruturas e equipamentos	Falta de recursos financeiros para a realização da manutenção de equipamentos e do edifício	Planear as intervenções no edifício e nos equipamentos de modo a que se vá realizando a despesa de forma faseada.	GP 09	Todos os anos
10 Gestão de Receitas	Efetuar trabalho sem receber o devido pagamento	Os relatórios e ou notas técnicas e relatórios de ensaio só devem ser entregues mediante pagamento.	GP 10	
11 Gestão de Competências	Devido a restrições orçamentais existem postos de trabalho para os quais não tem havido formação	1- Propor formação à medida ao CEFAPA 2 - Aproveitar o Plano de Divulgação do Conhecimento para fazer formações em áreas necessárias ao desenvolvimento das atividades do LREC.	GP 11 e GO 11	Todos os anos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Risco/Oportunidade	Ação	Responsável	Data Realização
		3 - Dar a possibilidade aos trabalhadores de poderem concluir o ensino académico.		
12 Gestão de EMM	Ausência de registo do EMM no SIGEM	Os resultados da análise dos certificados de calibração deverão ser registados no SIGEM, sendo esta uma forma de controlar a falta dos registos do equipamento no SIGEM.	GP 12	NA
	O estado de utilização do EMM pode não se encontrar correto	Criar um modelo onde constam todos equipamentos de laboratório utilizados nos ensaios com as datas de calibração e verificação intermédias agendadas conforme os planos, introduzi-lo na AGD e dar conhecimento aos RT.	GP 12	Setembro de 2017
13 Gestão de Compras e Pagamentos	Não realizar as atividades previstas devido ao processo de aquisição ser demorado.	1 -Planear aquisições com maior antecedência 2 - Estabelecer objetivos e prioridades no processo das aquisições.	GP 13	
14 Gestão dos Documentos do Centro de Documentação	Devido a restrições orçamentais, impossibilidade de ter acesso a todos os documentos técnicos necessários para o desenvolvimento das nossas atividades	Estabelecer contatos com o LNEC, Universidades no sentido de obter documentos técnicos gratuitos	GP 14	Todos os anos



7 – FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES (FRTT)

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres (FRTT), anterior Fundo Regional dos Transportes, tal como é referido no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da SRCTE elaborou e implementou o seu próprio Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Assim, foram identificados, relativamente ao FRTT, os seguintes riscos:

- No âmbito da arrecadação das receitas próprias do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Risco: A possibilidade de haver desvio ou encaminhamento da receita para fins diferentes dos fins a que a receita se destina.

Risco moderado

- No âmbito das adjudicações de bens ou serviços necessários ao regular funcionamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Risco: A possibilidade ou a promessa de ofertas de vantagens económicas, para que sejam aceites propostas que não obedeçam aos requisitos legais, ou ainda para o favorecimento de determinada empresa em detrimento de outra.

Risco moderado

- No âmbito da conferência de qualquer fatura que seja apresentada para pagamento, no âmbito das atribuições do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Risco: A possibilidade ou a promessa de ofertas de vantagens económicas, para que sejam aceites faturas que não correspondam a serviços prestados ou bens entregues.

Risco fraco

- No âmbito dos pagamentos efetuados por transferência bancária referentes às despesas relacionadas com o funcionamento do serviço



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Risco: A possibilidade de efetuar transferências bancárias para contas cujos titulares não sejam os beneficiários dos serviços efetivamente prestados.

Risco fraco

- No âmbito da instrução, análise, proposta de decisão e pagamentos dos apoios relacionados com o Sistema de Incentivos à Redução do Impacto Ambiental e Renovação da Frota dos Transportes Regulares de Passageiros (SIRIART)

Risco: A possibilidade ou a promessa de ofertas de vantagens económicas, para quem proceda à instrução dos processos de atribuição de subsídios na área dos transportes terrestres, para que essas candidaturas sejam aceites sem o preenchimento dos requisitos legais.

Risco fraco

Medidas adotadas:

Medidas preventivas dos riscos:

- No âmbito da arrecadação das receitas próprias do FRTT:
 - ✓ São verificados diariamente todos os depósitos bancários efetuados na conta do Fundo Regional dos Transportes Terrestres. Todos os depósitos são comprovados documentalmente, classificados na respetiva rubrica orçamental da receita e arquivados no respetivo processo;
 - ✓ Mensalmente é feito um levantamento de todos os recibos/declarações emitidas referentes à receita arrecadada, controlo este que permite detetar os recibos/declarações que se encontram em falta;
 - ✓ Relativamente a toda a receita que está por arrecadar, da qual se tem conhecimento, é efetuado um controlo interno de receita estimada, sendo que se a mesma não ocorrer este facto tem que ser justificado documentalmente pelas entidades que não procederam ao envio daquela receita.
- No âmbito das adjudicações de bens ou serviços necessários ao regular funcionamento do FRTT:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- ✓ O processo é conduzido por mais que uma pessoa e revisto no final por uma pessoa alheia ao processo, que não esteve presente nas outras fases.
- No âmbito da conferência de qualquer fatura que seja apresentada para pagamento, no âmbito das atribuições do FRTT:
 - ✓ A pessoa que procede à conferência do serviço descrito na fatura com o serviço efetivamente realizado é diferente da pessoa que procede ao pagamento daquela fatura.
- No âmbito dos pagamentos efetuados por transferência bancária referentes às despesas relacionadas com o funcionamento do serviço:
 - ✓ A pessoa que procede à conferência dos extratos bancários é diferente da pessoa que procede aos pagamentos por transferência. No final do mês é feito o apuramento contabilístico relacionado com aqueles pagamentos, por uma terceira pessoa. No final o arquivamento dos documentos de cada processo é feito, ainda, por uma outra pessoa que verifica a fatura, o recibo e o pagamento.
- No âmbito da instrução, análise, proposta de decisão e pagamentos dos apoios relacionados com o Sistema de Incentivos à Redução do Impacto Ambiental e Renovação da Frota dos Transportes Regulares de Passageiros (SIRIART):
 - ✓ As candidaturas são rececionadas e verificadas pela Direção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, e seguidamente são novamente verificadas para posterior proposta de decisão por três pessoas diferentes. Estes apoios são obrigatoriamente objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores. Cada uma destas três pessoas procede, individualmente, à verificação dos documentos exigidos, designadamente Segurança Social e Finanças, bem como ao cálculo dos valores objeto do apoio financeiro e, ainda, de todas as faturas e de todos os recibos apresentados pelos candidatos.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

As medidas preventivas dos riscos previstas no Plano são consideradas as mais adequadas e mantêm-se atuais, contribuindo para eliminar ou evitar os riscos de corrupção e infrações conexas.

As medidas descritas supra encontram-se implementadas não necessitando de atualização, tendo tido um impacto reduzido, atendendo a que não se verificaram situações anómalas.

No entanto, é de referir que a medida relativa à “instrução, análise, proposta de decisão e pagamentos dos apoios relacionados com o Sistema de Incentivos à Redução do Impacto Ambiental e Renovação da Frota dos Transportes Regulares de Passageiros (SIRIART)” deixará de constar do novo Plano, atendendo ao facto de o sistema de incentivos em causa já não existir no âmbito do Quadro Comunitário em vigor.

Salienta-se ainda que a atividade desenvolvida pelo FRTT assenta no programa informático Siag-AP (Sistema Integrado de Apoio à Gestão), programa que abrange tanto a contabilidade orçamental e patrimonial, e que tem na sua base os princípios e regras de gestão implícitos nas suas operações, procedimentos, regras e boas práticas, de acordo com o previsto na Lei.

O programa de pagamentos a entidades/fornecedores é o Sistema de Pagamento – SPA, disponibilizado pela Vice-Presidência do Governo Regional.

O FRTT não possui fundo de maneiio.

O FRTT pretende continuar a ser uma entidade de referência antifraude e anticorrupção na forma como desempenha a sua atividade cumprindo, por isso, elevados padrões éticos, jurídicos e morais de acordo com princípios da integridade, objetividade e honestidade, estando sempre disponível para aprimorar procedimentos e práticas.



8 – FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (FRC)

O Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico (FRC), à data de elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da SRCTE, dependia da extinta Secretaria Regional da Economia, tendo elaborado e implementado o seu próprio Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Assim, foram identificados, relativamente ao FRC, os seguintes riscos:

- Risco de utilização indevida de fundos, ao qual se atribui o grau de moderado, tendo em conta que nenhum funcionário ou administrador tem a possibilidade de, individualmente, efetuar pagamentos ao que acresce o facto de apenas ter ao seu serviço um total de 9 funcionários.
- Risco na atribuição indevida de subsídios, ao qual se atribui o grau de fraco, tendo em conta que a generalidade dos subsídios são previamente concedidos por outros departamentos governamentais, resumindo-se a intervenção do Fundo à sua conferência e pagamento;
- Risco de benefício a entidades fornecedoras de bens e serviços, ao qual se atribuiu o grau de fraco considerando que, para além das despesas serem autorizadas por um órgão colegial, as aquisições de bens e serviços são de valores reduzidos, com exceção da prestação de serviços de transporte marítimo de combustíveis inter-ilhas, que pela sua natureza é sujeita a um concurso público internacional.

Medidas adotadas:

Medidas preventivas dos riscos:

- Relativamente ao risco de utilização indevida de fundos, há um conjunto de procedimentos internos que minimizam drasticamente o risco de qualquer desvio de fundos (realização de reconciliações bancárias periódicas por exemplo), uma vez que o processo de pagamento nunca depende apenas de um funcionário ou administrador;
- Quanto ao risco de atribuição indevida de subsídios, existem vários procedimentos internos desde a entrada do pedido, que permitem a verificação, em cada caso, se toda a documentação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

de suporte está correta e se o montante em causa está de acordo com os pressupostos da sua atribuição e com a legislação aplicável.

- Quanto ao risco de benefício a entidades fornecedoras de bens e serviços, procura-se cumprir os procedimentos legais aplicáveis às aquisições de bens e serviços efetuadas por entidades públicas seguindo os formalismos legalmente exigidos. Para além do exposto, as decisões são tomadas pelo órgão colegial, respeitando os limites de competência fixados na lei ou, caso sejam ultrapassados, submetidas previamente a autorização do membro do Governo ou do Conselho do Governo Regional. Na execução dos contratos, existe um acompanhamento permanente, procedendo-se ao pagamento das contrapartidas após um rigoroso controlo da prestação efetiva do serviço.

Mecanismos de controlo:

Em toda a atividade do Fundo está subjacente o princípio da segregação de funções. Todas as operações que envolvam movimento de valores estão sujeitas ao controlo, em diferentes fases do processo, por pessoas diferentes. A operação para ser finalizada está sujeita sempre à autorização por um mínimo de duas pessoas, e que têm acesso ao suporte de todo o processo. Para além disso as contas do FRC são sujeitas a um acompanhamento e controlo permanente de consultores externos e por um Revisor Oficial de Contas que, periodicamente, elaboram relatórios que disponibilizam ao Conselho Diretivo.

Assim, como forma de aferir a efetividade da estratégia que tem sido seguida, são realizadas reuniões gerais com todos os colaboradores, envolvendo-os na missão do organismo e demonstrando as responsabilidades de cada um perante o FRC e os colegas. O FRC realiza uma leitura atenta dos relatórios e recomendações, elaborados pelos consultores internos e pelo Revisor Oficial de Contas, procurando-se corrigir os aspetos que aqueles detetaram e para os quais sugeriram correções.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

O processo foi acompanhado pelo Conselho Diretivo e executado pela Seção Administrativa e Financeira, que tem a seu cargo as questões de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, contemplando, entre outros:

- a) A análise das medidas adotadas;
- b) A definição das medidas a adotar;
- c) A descrição dos riscos eliminados;
- d) A identificação dos riscos observados e não contemplados no atual Plano.

As medidas referidas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do FRC foram monitorizadas recorrendo-se às seguintes questões:

- As medidas adotadas surtiram efeito?
- Verifica-se a necessidade de manter as medidas?

Nos casos afirmativos, foi solicitada nova avaliação do grau do risco e o seu planeamento.

Observou-se que para a totalidade das medidas foi sugerida a sua manutenção, pelos responsáveis, ou seja, os riscos identificados necessitam de uma manutenção contínua e não se prevê a sua anulação. Tal facto deve-se às características dos próprios riscos identificados estarem associadas aos normais receios dos dirigentes, em virtude de os potenciais riscos se encontrarem evidenciados nas atividades de rotina. Assim, manteve-se na maioria das situações a classificação do grau de ocorrência do risco.

Além disso, em 2016, o Conselho Diretivo do FRC recorreu a auditorias internas com vista a aprofundar o controlo e fiscalização aos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no que se refere à Seção Administrativa e Financeira.

No universo de riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do FRC, houve uma medida que não se mostrou totalmente eficaz na sua aplicação, uma vez que no âmbito das auditorias internas executadas, em 2016, foi possível constatar a prática de eventual conluio, com desvio de fundos para os próprios funcionários da Seção Administrativa e Financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Esta situação, assim que detetada, foi participada às autoridades judiciais dando origem ao respetivo processo de inquérito judicial, em agosto de 2016, que se encontra a tramitar judicialmente, tendo sido decretada pelo Ministério Público a suspensão de funções das funcionárias alvo do processo.

Em consequência, o FRC procedeu ao ajustamento das funções dos elementos dessa seção, prevendo-se que as medidas previstas e a sua revisão, a qual está em curso, tornem o plano ainda mais reforçado no que respeita à mitigação dos riscos.

Nesses termos, concomitantemente ao processo de revisão do PGRCIC em curso, urge, igualmente, a revisão e o cumprimento integral do manual de procedimentos contabilísticos, elaborado em 2015, que contemple, não só a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, mas também a revisão dos mecanismos de monitorização e controlo desses riscos.

Atribuiu-se à generalidade das medidas propostas a necessidade de uma monitorização contínua, que se afigura revelante para a qualidade da avaliação dos riscos ou da identificação das medidas a serem aplicadas.

Neste contexto, sublinham-se, ainda, os riscos de gestão associados aos processos de contratação pública existentes no FRC, que, sendo uma área de risco, considera-se que deverá ser alvo de uma especial atenção, nomeadamente no que concerne o planeamento das necessidades, a existência de planos anuais pré-aprovados, o registo de adjudicações e demais tramitações administrativas e contabilísticas a integrar na aplicação na aplicação GERFIP, em complementaridade com a especial atenção e cuidado conferido pelo Conselho Diretivo a esta matéria.

Importa continuar a promover no Organismo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do FRC, numa perspetiva de melhoria constante do serviço público que o FRC presta e pretende continuar a oferecer com crescente qualidade aos cidadãos.

Importa ainda promover uma interação entre o Plano e as políticas de qualidade, ética e de responsabilidade social no FRC, constantes de documento próprio.

Por último, refira-se que visa-se agora a identificação de novos riscos, envolvendo todos os efetivos, trabalhadores e dirigentes, neste processo, com vista a determinar as novas ameaças e a preconizar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

soluções que serão, posteriormente, objeto de divulgação na organização visando a concretização de políticas anticorrupção, tendo sido recomendando às unidades orgânicas considerarem o seguinte:

1. Reavaliar o grau de riscos numa perspetiva de avaliação combinada entre o grau da probabilidade de ocorrência e o grau de gravidade da consequência;
2. Manter no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do FRC os riscos associados às funções dos titulares dos órgãos de direção e gestão do FRC;
3. Ter especial atenção às atividades de risco acrescido;
4. A alteração da metodologia nas próximas atividades de acompanhamento, avaliação e atualização do plano, recorrendo-se, também, à entrevista e avaliação in loco.



9 – DELEGAÇÕES DE ILHA (Santa Maria, Terceira, Graciosa, São Jorge, Faial, Pico e Flores)

Foram identificados, relativamente às várias Delegações de Ilha, riscos associados a objetivos de conformidade e /ou *compliance* – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas nos serviços da Sub-Unidade.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico). O SGC estava implementado em Santa Maria, Terceira e Faial, em fase de implementação (até ao final de 2010) no Pico e na Flores, e por implementar (durante o ano de 2011) na Graciosa e em São Jorge;
- Atos sujeitos a aprovação do responsável da Sub-unidade ou do responsável da Unidade ou do seu gabinete, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;
- Outros órgãos de divulgação (ex: BEPA, jornais de grande divulgação), quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- Ações de monitorização e acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.

Assim, e atentos os riscos identificados, o processo de decisão foi realizado em todas as delegações sob a forma de registo documental sistemático, com suporte documental e digital (em SGC).

Sempre que exigido legalmente, os processos foram objeto de publicitação, consoante os casos, no Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, Portal BASE e BEPA.

Sempre que o processo de decisão extravasou o âmbito das competências específicas do delegado ou competências nele delegadas pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes ou pelo Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, os processos foram submetidos à consideração superior do Diretor Regional de Obras Públicas e Comunicações, do Secretário Regional do Turismo e Transportes ou do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, em função da entidade competente, em razão da orgânica ou em razão do valor.

Em 2016 não existiram auditorias da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas nem ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional às Delegações de Ilha.



10 - SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO E NOTARIADO PRIVATIVO (SAJNP)

Foram identificados, relativamente ao SAJNP, riscos associados a objetivos de conformidade e /ou *compliance* – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas nos serviços da Unidade.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico);
- Atos sujeitos a aprovação do responsável da Unidade ou do seu gabinete, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;
- Outros órgãos de divulgação;
- Fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.

Todas as tarefas / funções desempenhadas no SAJNP pelos seus funcionários, são-no com acompanhamento direto do dirigente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Todos os documentos, quer internos, quer externos, nomeadamente as informações, ofícios, despachos, pareceres jurídicos são todos digitalizados ou inscritos diretamente do SGC, sendo obrigatória a “circulação” interna entre funcionários se efetuar sempre através do SGC.

Todos os documentos produzidos no SAJNP são submetidos a autorização do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, do Diretor Regional dos Transportes e do Diretor Regional das Obras Públicas e Comunicações, consoante as respetivas competências.

Os contratos sujeitos a fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas são remetidos pela dirigente do SAJNP, devidamente organizados e instruídos, não tendo sido durante o ano de 2016 apontada qualquer irregularidade ou desconformidade com a legislação aplicável.

Durante o ano de 2016 não foi realizada qualquer auditoria pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, diretamente ao SAJNP.



11 - CENTRO DE INFORMÁTICA

Tal como referido no ponto 4, o Centro de Informática está integrado na estrutura da Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, tendo sido extinto como serviços da estrutura geral da então SRCTE de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.



12 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E CONTROLO FINANCEIRO (SPCF)

Foram identificados, relativamente SPCF, antigo Serviço de Documentação e Controlo Financeiro, riscos associados a objetivos de informação e a objetivos de conformidade e /ou *compliance* – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas nos serviços da Unidade.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico);
- Atos sujeitos a aprovação do responsável da Unidade ou do seu gabinete, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;
- Outros órgãos de divulgação (ex: BEPA, jornais de grande divulgação), quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- Ações de monitorização e acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional e/ou da união Europeia.

Avaliação do estado de implementação de cada medida:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.

À semelhança dos restantes serviços centrais da SRTOP, consta do SGC toda a documentação do SPCF, bem como o encaminhamento da mesma para os serviços competentes;

O registo de faturas e contabilização das mesmas é feito no programa GERFIP;

É efetuado o processamento de abonos fixos e variáveis no SIGRHARA, aplicação que abrange toda a informação do trabalhador.

O Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro, adota todas as medidas para cumprir:

- Todas as orientações e circulares internas;
- O Código de Contratação Pública;
- A lei 35/2014 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A – Diploma que aprovou o Orçamento da RAA para 2016;
- Decreto Regulamentar Regional 2/2016/A – Diploma que colocou em execução o orçamento da RAA para 2016;
- Demais legislação em vigor.

Relativamente a auditorias, durante o ano de 2016, o SPCF foi sujeito a uma auditoria à Conta de Gerência de 2015, auditorias internas da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais a projetos candidatados ao PO2020 e uma auditoria externa efetuada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão. I.P. a alguns projetos do PO2020.



13 - GABINETE DOS RECURSOS HUMANOS (GRH)

Foram identificados, relativamente GRH, riscos associados a objetivos de informação – riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada da decisão.

Medidas adotadas:

Mecanismos de controlo, a vários níveis, com:

- Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;
- Registo em suporte documental ou digital;
- Centralização de distribuição de tarefas nos serviços da Unidade.

Mecanismos de controlo:

Como mecanismos de controlo foram definidos os seguintes:

- Sistema de Gestão Documental (SGC), tornando mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos (aumento dos procedimentos em circuito digital, em detrimento do circuito físico);
- Atos sujeitos a aprovação do responsável da Unidade ou do seu gabinete, quando aplicável;
- Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável;
- Outros órgãos de divulgação (ex: BEPA, jornais de grande divulgação), quando aplicável;
- Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;

Avaliação do estado de implementação de cada medida:

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, importa essencialmente analisar se as iniciativas previstas foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar efetivamente mitigados.

Os pareceres e informações jurídicas relativos à gestão de carreiras e categorias dos trabalhadores são solicitadas através da aplicação SGC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

É efetuado um registo atualizado na plataforma SIGRHARA de todos os factos decorrentes de contratações, comissões de serviços e respetivas renovações, mobilidades, programas ocupacionais, estagiários L e T, assiduidades, abonos, subsídios e pensões dos trabalhadores da SRTOP, necessários ao processamento de vencimentos, ações de formação e avaliações.

O GRH adota todas as medidas para cumprir:

- Lei 35/2014, de 20 de junho – Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Código do Trabalho;
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016)
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro (alterado pelo DLR n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, DLR n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro e DLR n.º 3/2017/A, de 13 de abril) – Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 7 de agosto (SIADAPRA)
- Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro (regulamenta na RAA a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores);
- Publicações em Jornal Oficial e BEPA
- Orientações e circulares internas;
- Demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14 - GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O cargo de responsável pelo Gabinete de Relações Públicas encontra-se sem ser provido desde 1/12/2015, pelo que desde esta altura a monitorização é feita pelo Gabinete do atual Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas.

Atualmente este Gabinete encontra-se esvaziado de atribuições, estando a extinção da sua previsão orgânica autónoma a ser equacionada na revisão em curso.



15 - CONCLUSÕES

A implementação das medidas de prevenção de risco contidas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pode considerar-se bem-sucedida, na medida em que se considera que todas as medidas foram corretamente implementadas nos vários serviços e direções regionais da SRTOP.

A SRTOP atua ao abrigo das respetivas competências próprias e/ou delegadas e desenvolve a sua ação no cumprimento integral da lei em vigor e com total transparência, por forma a não consentir a ocorrência de riscos significativos de corrupção ou infrações conexas.

Não obstante, salienta-se novamente que o Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas elaborado em 2010 encontra-se em processo de revisão a fim de o conformar com a nova estrutura orgânica da atual Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e de melhorar os mecanismos existentes e introduzir outros que diminuam os riscos de gestão associados à corrupção e infrações conexas.